



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0064600-93.2008.5.15.0135**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/04/2008
Valor da causa: R\$ 191.904,00

Partes:

AUTOR: ITAEL FELISBERTO
ADVOGADO: ANTONIO HERNANDES MORENO
ADVOGADO: MARCIO MOLINA MATEUS
RÉU: JOEL SOARES COSTA SERRALHERIA - ME
ADVOGADO: JESUEL GOMES
RÉU: JOEL SOARES COSTA
ADVOGADO: JESUEL GOMES
TERCEIRO INTERESSADO: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
LEILOEIRO: JOSE VALERO SANTOS JUNIOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO II DE SOROCABA
ATOrd 0064600-93.2008.5.15.0135
AUTOR: ITAEL FELISBERTO
RÉU: JOEL SOARES COSTA SERRALHERIA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Ciência à parte executada proprietária JOEL SOARES COSTA da reavaliação do imóvel matriculado sob o nº:

- 379 do CRI/Pilar do Sul em 01/12/2022, no importe de R\$1.200.000,00;
- 72.132 do 2º CRI/Sorocaba em 05/04/2022, no importe de R\$360.000,00;
- 103.691 do 2º CRI/Sorocaba em 18/02/2022, no importe de R\$250.000,00.

Ciência ao credor fiduciário (R.03 da matrícula 72.132), que ora anoto como terceiro interessado, devendo comprovar eventual saldo devedor para liquidação antecipada (tabela SAC/PRICE), sob pena de considerar-se a satisfação do débito. Deverá também se abster de restituir valores à parte executada contratante, frutos de eventual distrato, depositando-os nos autos, sob pena de responder pela correspondente quantia.

Deixo de designar tentativa conciliatória nos termos do §4º, art. 2º, do Provimento GP-CR nº 3/2014 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2015), ante o resultado infrutífero daquela sob Id. 069dddf.

Ressalto que as partes litisconsortes poderão a qualquer tempo se compor, noticiando ao Juízo os respectivos termos para homologação, ou remir a execução, observando que no curso da hasta designada será devida comissão até 5% ao(à) leiloeiro(a) (art. 6º, V, do Provimento GP-CR nº 04/2014), sendo que a manifestação na data da alienação ficará aguardando o respectivo resultado.

Eventuais frutos sobejantes da execução permanecerão à disposição do Juízo, em caráter de reserva, em favor de quaisquer outros feitos em trâmite nesta Especializada em face da parte executada, preferencialmente àqueles sob esta Jurisdição, na forma da Recomendação GP-CR 01/2013, sendo restituídos em último caso.

Cumprido, prossiga-se encaminhando o bem para tentativa de alienação.

SOROCABA/SP, 21 de junho de 2023

VALDIR RINALDI SILVA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: VALDIR RINALDI SILVA - Juntado em: 21/06/2023 18:34:53 - 4697d34
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23062115212723700000204917310?instancia=1>
Número do processo: 0064600-93.2008.5.15.0135
Número do documento: 23062115212723700000204917310